Of. nº229/2022ADM São Francisco de Assis, em 5 de maio de 2022

Exmº. Sr.
Antônio Eberton Luiz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Projetos de Lei nº 52/2022, 53/2022 e 54/2022

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos, por meio deste, projetos de lei nº 52/2022, 53/2022 que alteram as leis nº 1381/2021 – Plano Plurianual 2022 – 2025, lei nº1395/2021 Lei de Diretrizes Orçamentária de 2022 do município de São Francisco de Assis e abre crédito especial.

O projeto de Lei 52/2022 trata de recurso de transferência do Fundo Estadual de Saúde (FES) anos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para investimento na atenção básica será aplicado na ampliação e reforma de unidade básica de saúde do ESF João XXIII através da Portaria 74/2022 de repasse financeiro das Emendas Parlamentares Estaduais 2022, sendo esta emenda do Deputado Estadual Dr. Thiago Duarte solicitado pelos vereadores Nilo Santos, Lone Bianchini e Paraguassu da Hora.

Segue anexo o Plano de aplicação, cópia da Portaria nº 74/2022, cópia da Ata e lista de presença da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde.

O projeto de Lei 53/2022 servirá para pavimentação de vias com bocós intrertravados de concreto que irá atender várias reivindicações de moradores da zona urbana de nosso município, oferecendo a comunidade boas condições de trafegabilidade, Plano de trabalho anexo.

O termo de convênio já foi aprovado pelos nobres Edis no ano de 2021 através da Lei Municipal nº 1369/2021 datada de 16 de julho de 2021 que autorizou o Poder executivo a firmar o convênio com o Estado do Rio Grande do Sul , por intermédio da Secretaria de Articulações e Apoio aos Município.

Se fez necessário a abertura de crédito nos três projetos de leis nº 52/2022, 53/2022 e 54/2022, tendo em vista a criação de rubrica e por não estarem previsto no orçamento o repasse desses valores.

Certo de contar com a pronta aprovação dos projetos acima peço que os examinem em *urgência urgentíssima* o Projeto de Lei 53/2022.

Atenciosamente

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 06 / 05 / 2022
Nº. 1169 Fl.
Oficial Legislativo

Projeto de lei nº 53/2022

ALTERA AS LEIS Nº 1381/2021 – PLANO PLURIANUAL 2022 – 2025, LEI Nº1395/2021 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- São alteradas as Leis nº1381/2021, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1395/2021 acrescentando a seguintes Metas:
ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
PROGRAMA: 122 – Pavimentação das ruas
OBJETIVO: Ampliação das vias urbanas para possibilitarem melhores condições de trafegabilidade e saneamento

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Unidade de medida	ANOS	VALOR
P	Ação : 1459	Pavimentação RS	un	2022	1.181.948,70
	Produto:	Ruas pavimentadas			
	Função:15	urbanismo			
	Subfunção: 451	Infra-estrutura urbana			

Art. 2º - É autorizado o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 1.181.948,70 (Hum milhão Cento e Oitenta e Um mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais com Setenta Centavos), para custear despesas não previstas no orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

07 01 15 451 0122 1.459 000 44 90 51 00 Obras e Instalações R$ 855.049,81

07 01 15 451 0122 1.459 000 44 90 51 00 Obras e Instalações R$ 326.898,89

Projeto/Atividade: 1.142 Pavimenta RS

Art. 3º: Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior a Transferência pelo Estado do RS, por intermédio da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios conforme termo de Cooperação Lei Municipal 1369/2021 no valor de 855.049,81 e a contrapartida do município no valor de R$ 326.898,89, será com a redução da seguinte dotação orçamentaria:

07010412200171079000449051 00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 326.898,89

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E APOIO AOS MUNICÍPIOS

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL			C.N.P.J. 87.896.882/0001-01
Endereço: RUA JOÃO MOREIRA, 1707.			
Cidade: SÃO FRANCISCO DE ASSIS	U.F. RS	C.E.P. 97610-000	DDD/Telefone 55 3252 1450
Conta Corrente 040430680-8	Banco 041	Agência 0385	Praça de Pagamento São Francisco de Assis
Nome do Responsável: PAULO RENATO CORTELINI			C.P.F. 272.341.770-00
C.I./Órgão Expedidor 1005094071 SSP/RS	Cargo: PREFEITO		Função: ADMINISTRATIVA
Endereço Rua Ipiranga, nº 731			C.E.P.: 97610-000
Home Page: https://www.saofranciscodeassis.rs.gov.br/		e-mail: projetos@saofranciscodeassis.rs.gov.br	

2. OUTROS PARTÍCIPES

Nome Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios - SAAM	**C.N.P.J/C.P.F. 32.678.022/0001-00**
Endereço AV. Borges de Medeiros, 1501 - 19° andar.	C.E.P. 90119-900

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Pavimentação no Município de São Francisco de Assis.	**Período de Execução** Início (a partir da Publicação no DOE)	Término (em dias) 240 dias

Identificação do Objeto

Pavimentação de vias com blocos intrertravados de concreto.

Justificativa da Proposição

População de 19.437 habitantes, sendo que 5.492 no interior do município e 13.495 na zona urbana (IBGE - PNAD-2016). Área territorial de 2.508,464 km², tendo em torno de 3.500km de estradas vicinais. Baseia sua economia na agricultura e pecuária, destacando-se a pecuária de corte, o cultivo da soja e milho, além dos produtos básicos da agricultura familiar. Seu IDH – Índice de Desenvolvimento Humano/PNUD é de 0.774 – PNDU 2000.
Os interesses do Governo Estadual e do Município são plenamente recíprocos, seus objetivos são a redução das desigualdades regionais e promoção do desenvolvimento territorial sustentável, que com a Pavimentação de ruas, dentro do perímetro urbano, facilitará o acesso aos Bairros e ao interior do Município, promovendo assim melhorias urbanas e segurança viária para toda a população.

Indicação do público alvo

Moradores da zona urbana e rural do município.

Descrição dos resultados esperados O principal resultado esperado é oferecer a comunidade boas condições de trafegabilidade, para assim aumentar a produtividade do comércio local e regional e promover a melhoria da qualidade de vida dos moradores, interligando o Bairro João XXIII aos demais bairros e ao interior do município (sendo um dos principais acessos da população ao interior), ainda nesta localidade está situado um Núcleo Habitacional denominado "Fioravante", e um projeto para futura construção de um novo Conjunto Habitacional e de um Complexo Poliesportivo.
Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto. Para os devidos fins administrativos e efeitos legais, declaro junto a Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios (SAAM), que a Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.896.882/0001-01 dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para execução do objeto constante do Plano de Trabalho para Pavimentação com blocos intertravados de concreto na_Rua Agricio Fagundes Ramos trecho compreendido entre as Ruas 15 de Novembro e Rua Martinho Caceres Gomes, e na Travessa Agricio Fagundes Ramos trecho compreendido entre as Ruas Agricio Fagundes Ramos e Rua Ito Carvalho Bonato. A obra será acompanhada pelos engenheiros Arlindo José Fumaco CREA/RS nº 37.784 e Lara Garcez Fumaco CREA/RS 202881.Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas. Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.
Valor da contrapartida (Municípios e Consórcios Públicos) R$ 362.580,60

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Segue Anexo)

Meta		Especificação	Indicador Físico		Valor		Duração	
Etapa/Fase			Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Início	Término
1	1	Pavimentação Rua Agrício Fagundes (trecho A e trecho B)	M²	7050,00	R$167,65	R$1.181.948,70	Julho/2022	Fevereiro/2022

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	R$ 1.181.948,70	R$ 855.049,81	R$ 326.898,89
TOTAL GERAL		R$ 1.181.948,70	R$ 855.049,81	R$ 326.898,89

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO[1] (R$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	R$135.554,99	R$ 133.417,56	R$ 133.417,57	R$ 123.892,07	R$ 88.622,06	R$ 70.095,94

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
2	R$110.665,90	R$59.383,72				

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	R$ 57.670,52	R$ 50.940,12	R$ 50.940,12	R$ 47.498,83	R$ 34.331,69	R$ 26.742,30

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
2	R$41.985,24	R$ 22.790,07				

1 O cronograma de desembolso deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

7. DECLARAÇÃO

7.1. DECLARAÇÃO PARA MUNICÍPIOS

Na qualidade de Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, declaro, para fins de prova junto ao Órgão/Entidade Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios - SAAM para os efeitos e sob as penas da lei, que:

Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal:
Projeto 1068 - Pavimentação de Ruas
Dotação 4.4.90.51.00 – Obras e instalações
Valor R$ 326.898,89

Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

São Francisco de Assis, 28 de abril de 2022.

PAULO RENATO CORTELINI:27234177000

Assinado de forma digital por PAULO RENATO CORTELINI:27234177000
Dados: 2022.04.28 10:37:56 -03'00'

LEI Nº 1369/2021 DE 16 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO OU TERMO DE CONVENIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO E APOIO AOS MUNICÍPIOS – SAAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de cooperação ou termo de convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios, que tem como objetivo a viabilização de infraestrutura rodoviária em seus territórios, incluindo obras de terraplanagem, drenagem, pavimentação, sinalização e acessibilidade, nos termo do Edital PP/RS nº 001/2021/SAAM, anexo.

Art. 2º – Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2021.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

28